

CONTRATO TRT Nº 21/2021

Protocolo Administrativo Nº 3362/2021 (ARP Nº 29/2020 – PA Nº 63.079.002688/2020-21 – Marinha – RJ)

CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA DIVISÓRIAS A SEREM INSTALADAS NO GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA DB AMBIENTES CORPORATIVOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **DB AMBIENTES CORPORATIVOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.585.494/0001-72, com sede Rua Frei Belino Maria Treviso, nº 179/191, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/Paraná – CEP: 83.040-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO DE O. BACELAR**, portador da Cédula de Identidade nº 7381198-SSP/MG e CPF (MF) nº 044.644.296-88, tendo em vista o que consta no PA nº 3362/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2020 (SRP), gerenciado pelo Comando da Marinha – Diretoria de Abastecimento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para prestação de serviços de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisórias, a serem instaladas no gabinete do Desembargador José Evandro de Souza, localizado no 4º andar do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, bairro Areinha, São Luís – MA, conforme projeto arquitetônico de adequação de layout.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto do tipo painel cego total. Marca/Modelo Ambianch/Prime	M²	25	R\$ 740,00	R\$ 18.500,00
2	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto do tipo vidro duplo total. Marca/Modelo Ambianch/Prime	M²	7	R\$ 1.290,00	R\$ 9.030,00
5	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto do tipo módulo de porta de madeira. Marca/Modelo Ambianch/Prime	Peça	5	R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00
3	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto do tipo misto com vidro duplo. Marca/Modelo Ambianch/Prime	M²	24	R\$ 1.190,00	R\$ 28.560,00
8	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para persianas horizontais. Marca/Modelo Acessório s/ D'Div	M²	17	R\$ 340,00	R\$ 5.780,00
TOTAL					R\$ 76.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor da presente contratação é de **R\$ 76.820,00 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte reais)**.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Fonte: 0100000000, 0150000000, 0181000000

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA

Subitem: 16 - **MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPn. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo para fornecimento e execução dos serviços objeto deste contrato será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, para todos os efeitos legais, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme proposta constante no doc. 33 do PA-3362/2021, parte integrante deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração/Apoio Contratos e Convênios conforme exigência do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

São Luis/MA, 18 de outubro de 2021.

JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326
Assinado de forma digital por
JOSE EVANDRO DE
SOUZA:30816326
Dados: 2021.10.14 10:38:15 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador-Presidente
TRT 16ª REGIÃO

RODRIGO DE OLIVEIRA BACELAR:04464429688
Assinado de forma digital por
RODRIGO DE OLIVEIRA
BACELAR:04464429688
Dados: 2021.10.15 18:14:45 -03'00'

RODRIGO DE O. BACELAR

Sócio-Diretor

DB AMBIENTES CORPORATIVO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

Documento de Identificação:

ELIABE AUGUSTO DA

SILVA:87364140930

Assinado de forma digital por
ELIABE AUGUSTO DA
SILVA:87364140930
Dados: 2021.10.18 08:09:04 -03'00'

2. NOME:

Documento de Identificação:

SUSANA

DARU:11464608806

Assinado de forma digital por
SUSANA DARU:11464608806
Dados: 2021.10.18 09:09:26 -03'00'